



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
AVANTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/ME nº 54.519.336/0001-94
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2024**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** 29 de outubro de 2024, às 11h00, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **AVANTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 54.519.336/0001-94 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO:** Dispensada, nos termos conforme regulamentação vigente, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata. Ainda Informamos, que tal lista contendo a presença do Cotista, ficará arquivada na sede de sua Administradora, também estavam presentes os representantes da **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, gestora do Fundo (“Gestora”).
- 3 **MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Biava (“Presidente”), secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a contratação de consultor especializado; **(ii)** a inclusão do consultor especializado nas Definições do Regulamento do Fundo; **(iii)** a alteração da redação do artigo 28 do Anexo Descritivo da classe única do Regulamento do Fundo; **(iii)** a exclusão do Anexo Descritivo das empresas autorizadas a serem sacadas do Regulamento do Fundo; **(iv)** a consolidação do Regulamento do Fundo; e **(v)** a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - (i)** a contratação da empresa **J.J. CUNHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Blumenau/SC, na Rua Coronel Vidal Ramos, n.º 163, Bairro Jardim Blumenau, CNPJ 28.797.134/0001-02, para a prestação dos serviços de consultoria especializada;
 - (ii)** a inclusão do consultor especializado nas Definições do Regulamento do Fundo;
 - (ii)** a alteração da redação do artigo 28 do Anexo Descritivo da classe única do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 28. A Gestora poderá realizar o investimento de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe em Direitos Creditórios, compreendendo como direitos creditórios:



- (a) Duplicatas Mercantis;
 - (b) Notas Comerciais;
 - (c) Direitos creditórios originados em contratos de prestação de serviços futuros;
 - (d) Direitos creditórios originados por empresas públicas;
 - (e) Contratos de locação imobiliárias e de máquinas e equipamentos; e
 - (f) Direito de compras e/ou investimentos de empresas terceiras onde as empresas do grupo econômico listadas acima sejam contraparte (devedoras) no processo.
- (iii) a exclusão do Anexo descritivo das empresas autorizadas a serem sacadas do Regulamento do Fundo;
- (iv) a consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II”); e
- (v) autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

O(s) cotista(s), neste ato: (i) declara(m)-se ciente(s) das deliberações acima aprovadas; (ii) autoriza(m) a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) em razão das deliberações supracitadas, os Cotistas do Fundo e o Fundo, neste ato, dão à Administradora, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretatável quitação a todos os atos praticados pela Administradora até a presente data; e (v) dispensa(m) a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 29 de outubro de 2024.

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3F793BA4BD...

Gustavo Biava
Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0892F09A428...

Erick Sayans
Secretário



DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

Assinado por:

Gustavo Biana

64ABF3F793BA4BD...

**GESTORA DE RECURSOS ID - GRID
LTDA.**
Gestora